



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

REVOGADO PELO DECRETO Nº 1.420 DE 14 DE MAIO DE 2014

DECRETO Nº 1.411 DE 14 DE ABRIL DE 2014

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, delegando competência aos titulares dos órgãos da Administração Direta do Município, e dá outras providências.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e fundamentado no parágrafo único do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

DECRETA

Artigo 1º - Fica delegada competência aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, conforme previsão do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.395, de 30 de outubro de 2013, para:

I - Homologar os resultados de licitações, adjudicando seus objetos;

II - Ratificar as dispensas e inexigibilidades nas hipóteses previstas em lei;

III - Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;

IV - Assinar portarias.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 2º - Dê-se ciência do conteúdo do presente decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE-MT para as devidas anotações.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 11 de abril de 2014.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.